

ESTRADA E TRECHO	Extensão km	Importância Cr\$
Piraçununga — São João da Boa Vista, trecho Aguai — São João da Boa Vista, 1.º trecho — Cont. 1.529-A — 30-12-63 ...	15,000	
Piraçununga — São João da Boa Vista, trecho Aguai — São João da Boa Vista, 2.º trecho — Cont. 1.529-B — 30-12-63 ...	19,240	
Campinas — São José dos Campos, trecho Itatiba — Atibaia — Cont. 1.531 — 3-1-64 ...	35,000	
Santa Cruz das Palmeiras — Tambaú, trecho entre as est. 0 e 670 e ramais de acesso a Santa Cruz das Palmeiras e Tambaú — Cont. 1.538 — 13-1-64 ...	16,640	
Mogi Mirim — Aguas da Prata — Divisa, trecho Aguas da Prata — Divisa — Cont. 1.542 — 17-1-64 ...	13,790	
São João da Boa Vista — São José do Rio Pardo, trecho São João da Boa Vista — Vargem Grande e Praça Rotatória — Cont. 1.544 — 17-1-64 ...	25,330	
Itirapina — Piraçununga, trecho Itirapina — Análândia — Piraçununga — Cont. 1.550 — 27-1-64 ...	63,450	
Casa Branca — São José do Rio Pardo, trecho único — Cont. 1.552 — 14-2-64 ...	30,900	
Igualdade — Santa Maria da Serra, trecho único — Cont. 1.554 — 24-1-64 ...	53,950	
Jaboticabal — Monte Alto — Rirangi, trecho Jaboticabal — Monte Alto — Vista Alegre e ramal de acesso — Cont. 1.563 — 7-2-64 ...	5,560	
Jau — Brotas — Itirapina, trecho Jau — Brotas e ramal de acesso a Brotas — Cont. 1.578 — 5-3-64 ...	51,500	
Franca — Araxá, trecho Franca — Rio Grande e acesso a Pedregulho — Cont. 1.579 — 6-3-64 ...	68,000	
Ribeirão Pires — Campo Grande, trecho único — Cont. 1.580 — 9-3-65 ...	3,600	
Cubatão — São Sebastião, trecho Piaçaguera — Canal de Bertioga e Ramal de Guarujá — Cont. 1.582 — 11-3-64 ...	23,370	
BR-34 — Avaré — São Manoel, trecho Avaré — São Manoel — Cont. 1.588 — 24-3-64 ...	52,690	
Jau — São Manoel, trecho único e ramais de acesso a Rdrigues Alves e São Manoel — Cont. 1.608 — 14-5-64 ...	58,100	
São Carlos — Ribeirão Bonito — Dourado — entroncamento com a estrada Araraquara — Jau, 2.º trecho — Cont. 1.610-A — 18-5-64 ...	48,110	
São Carlos — Ribeirão Bonito — Dourado — entroncamento com a estrada de Araraquara — Jau, 1.º trecho — Cont. 1.610-B — 18-5-64 ...	24,050	
Sertãozinho — Bebedouro, trecho Sertãozinho — Rio Mogi Guaçu — ramal de Pontal e Praças Rotatórias — Cont. 1.614 — 27-5-64 ...	35,750	
Rodovia Fernão Dias, trecho inicial e trevo — Cont. 1.616 — 29-5-64 ...	9,470	
Jau — Brotas — Itirapina — trecho Brotas — Itirapina — Cont. 1.620 — 3-6-64 ...	28,185	
Nova Odessa — Piracicaba, trecho Nova Odessa — Santa Bárbara (conclusão) e trevo — Cont. 1.621 — 4-6-64 ...	19,110	
São Paulo — Jundiá (estrada velha), trecho Franco da Rocha — Jundiá — Cont. 1.622 — 5-6-64 ...	34,100	
Santa Maria da Serra — São Pedro, trecho único — Cont. 1.633 — 19-6-64 ...	30,000	
Bauru — Iacanga — Ibitinga, trecho Bauru — Iacanga — Cont. 1.648 — 3-8-64 ...	31,410	
Guaratinguetá — Cunha, 1.º e 2.º trechos — Cont. 1.689 — 29-1-65 ...	45,010	
Assis — Marília — Pôrto Ferrão, 1.º trecho, entre as estacas 0 e 1.450 e trevo de Marília — Cont. 1.690 — 2-2-65 ...	32,900	
Miguelópolis — Ituverava — Pedregulho, trecho do Contorno de Ituverava e trevo no cruzamento com a Via Anhangueira — Cont. 1.693 — 8-2-65 ...	4,000	
Itu — Bauru, variante externas de Laranjal e Tietê — Cont. 1.705 — 23-3-65 ...	9,120	
Assis — Marília — Pôrto Ferrão, 2.º trecho e trevo de Guarantã — Cont. 1.711 — 31-3-65 ...	40,570	
Itapira — Lindoia — Divisa, trecho Itapira — Lindoia, inclusive dispositivo em trombeta para acesso a Itapira — Cont. 1.718 — 6-4-65 ...	27,000	
Mirassol — Pôrto Presidente Vargas, trecho Fernandópolis — Jales — Cont. 1.726 — 23-4-65 ...	31,000	
Pedernheiras — Santa Bárbara do Rio Pardo, trecho Macatuba — Lençóis Paulista — Cont. 1.731 — 29-4-65 ...	19,000	
Via Raposo Tavares, variante externa de Cotia — Cont. 1.736 — 11-5-65 ...	3,480	
Sorocaba — Salto de Pirapora, trecho único, entre as estacas 0 e 824 — 13,40 m. Cont. 1.742 — 15-6-65 ...	16,430	
Ramal de acesso de Assis à BR. 34 e à Estrada Assis — Marília — Cont. 1.761 — 13-8-65 ...	2,590	
Embaú — Piquete, trecho único — Cont. 1.761 — 10-9-65 ...	14,000	
Pôrto Alvorada — Catanduba — Bebedouro — Morro Agudo — Catanduba — Palmares e ramal de acesso a Catanduba — Cont. 1.762 — 10-9-65 ...	22,800	
Ribeirão Preto — Paulo de Faria, trecho Olímpia — Altair, trevo no entroncamento de Olímpia e ramal de acesso a Olímpia — Cont. 1.763 — 10-9-65 ...	36,070	
Via Washington Luiz — Itajobi, trecho único e ramal de acesso a Itajobi — Cont. 1.772 — 29-9-65 ...	18,415	
Araraquara — Pôrto Laranja Azéda, trecho Via Washington Luiz — Nova Europa; trombeta no entroncamento e a Via Washington Luiz; acesso a Nova Europa; ligação das estradas Araraquara — Pôrto Laranja Azéda e Matão — Barretos; acesso a Matão e trevo na Via Washington Luiz — Cont. 1.775 — 4-10-65 ...	10,300	
Via Anchieta, trevo do km 64 para acesso a Santos, São Vicente, Alemôia e Cubatão — Cont. 1.773 — 29-9-65 ...	5,100	
Ramais de acesso a Aysalô Cruz, Rinópolis, Lucélia, Pacaemba, Irapuru, Junqueirópolis, Herculândia e trevo de Parapuã — Cont. 1.786 — 14-10-65 ...	16,080	

ESTRADA E TRECHO	Extensão km	Importância Cr\$
Pôrto Joaquim Justino — Igarapava, trecho Pôrto Joaquim Justino — Guaira; Praça Rotatória no entroncamento e a estrada São José do Rio Preto — São Joaquim da Barra e variante do Rio Pardo — Cont. 1.791 — 18-10-65 ...	29,000	
Jau — Ibitinga, trecho Jau — Bariri; ramal de acesso a Bariri e ligação entre os trechos Jau — Brotas e Jau — Bariri — Cont. 1.800 — 25-10-65 ...	36,250	
Cruzeiro — Divisa (túnel), trecho único — Cont. 1.802 — 17-10-65 ...	21,000	
Ramal de acesso a Mirandópolis e ramal de acesso a Rubiacea — Cont. 1.807 — 9-11-65 ...	15,790	
Rodovia Marechal Rondon, trecho Ramal de acesso a Promissão e ramal de acesso a Cafelândia — Cont. 1.814 — 25-11-65 ...	8,870	
Bocatu — Rubião Júnior ...	4,560	
Ribeirão Pires — Via Anchieta ...	18,702	
Ribeirão Preto — Bomfim Paulista — entroncamento estrada Araraquara — Ribeirão Preto ...	11,820	
Socorro — Bragança Paulista ...	51,000	
Campinas — Capivari ao entroncamento da estrada Piracicaba — Tietê ...	30,000	
Variante Jau — Bauru — Santa Cruz do Rio Pardo (trevo) ...	7,972	
Acesso à Gália ...	4,524	
Piratininga — Bauru ...	5,600	
Ramal de acesso à Pirajui ...	2,150	
Acesso de Andradina ...	0,900	
Acesso de Bocaina ...	5,000	
Acesso à Santa Bárbara do Rio Pardo ...	5,000	
Itanhaém — Peruíbe ...	28,000	
Variante Morro dos Prados ...	9,800	
Peruíbe — Pedro de Barros (BR. 2) ...	40,600	
Marginais da Via Anchieta ...	28,000	
Jacaré — Santa Branca ...	17,000	
Cachoeira Paulista — São José do Barreiro ...	66,000	
São José do Barreiro — Bananal ...	44,000	
Ramais de Acessos a Pindorama, Uchôa e Cedral — inclusive trevo de cruzamento do ramal de Uchôa com a Via Washington Luiz ...	11,000	83.106.500.000

- a) Obras de Arte Especiais decorrentes dos programas de construção, pavimentação e melhoramentos.
- b) Serviços Eventuais (locação, cercas, etc.).
- c) As despesas remanescentes de contratos de Obras e Serviços já concluídos, muito embora não figurem discriminadamente no Programa de Obras, correrão à conta das verbas correspondentes.

DECRETO N.º 45.837-A, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Dispõe sobre a concessão de auxílio no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1941, autorizado a conceder a "Caixa Auxiliadora dos Funcionários do Instituto de Café do Estado de São Paulo" "CAFICESP", consideração de utilidade pública, de acordo com a Lei 1.018, de 8 de maio de 1951, um auxílio na importância de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), correndo a despesa pela verba n. 1-1980 — Subvenções a entidades diversas de utilidade pública — e verba n. 1-1981 — Subvenções para custeio de serviços de utilidade pública — do orçamento vigente, ambas de Despesas Correntes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 45.837-B, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Divisão da Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 530.000 (quinhentos e trinta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Divisão da Caixa Beneficente dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo.

	Cr\$	Cr\$
VERBA N. 1		
3.0.0.0 Despesas Correntes		
3.1.0.0 Despesas de Custeio		
3.1.2.0 Material de Consumo		
0216 — Uniformes e fardamentos ...		50.000
3.1.3.0 Serviços de Terceiros		
0402 — Serviços de limpeza ...	50.000	
0422 — Conservação e manutenção de máquinas, motores, tratores e aparelhos em geral ...	50.000	100.000
3.1.4.0 Encargos Diversos		
0505 — Gás, telefone e energia elétrica ...		80.000
3.2.0.0 Transferências Correntes		
3.2.4.0 Pensionistas		
1300 — Pensões e Pecúlios		
2 — Pensões vitalícias ...		300.000
		530.000

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

	Cr\$
VERBA N. 1	
3.0.0.0 Despesas Correntes	
3.2.0.0 Transferências Correntes	
3.2.4.0 Pensionistas	
1302 — Pecúlios e Funerais	
1 — Pecúlios ...	530.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de dezembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto